

VALOR: R\$ 636.919,20 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).
 ORÇAMENTO: Funcional Programática: 48101.19.122.1297.8338, Elemento: 339032, Fonte: 01708000024, PI: 4110008338C, Funcional Programática: 48101.12.122.1511.2184, Elemento: 339032, Fonte: 01708000024, PI: 1010002184C, Funcional Programática: 48101.12.362.1511.2194, Elemento: 339032, Fonte: 01708000024, PI: 1010002194C, Funcional Programática: 48101.12.128.1511.8507, Elemento: 339032, Fonte: 01708000024, PI: 1010002194C.
 SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL: Danielle Silva Ferreira, Matrícula 5969848/1 e Edilaine Cristina Pamplona Menezes, Matrícula 55586180/2.
 CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL VERITAS DE CULTURA LTDA (CNPJ 07.259.925/0003-62)
 ENDEREÇO: Rua Natércia, nº 80, Vila Carolina. CEP: 02.724-020 – São Paulo – SP
 ORDENADORA: VICTORIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA

Protocolo: 1333076

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2026 – GABINETE, de 01 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;
 CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico 2023/2330531;
 CONSIDERANDO o que dispõe no art. 84 do Decreto-Lei 200/1967, no art. 8º da Lei 8.443/1992 e na Resolução nº 18.784/2026-TCE/PA e no Parecer nº 48/2026-PROJUR/FAPESPA.
 RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração do processo de Tomadas de Contas Especial em face da empresa B. B. L.T.D.A. CNPJ n. 44.717.567.0001-59, dos seu(s) administradores(s), e do(s) Coordenador(es) Técnico do projeto, em virtude das irregularidades apuradas na prestação de contas do Contrato de Subvenção Econômica Termo de Outorga n. 039/2023;

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, realizar a instrução do processo na forma requerida no Manual de Prestação de Contas de Subvenção Econômica para Operações Descentralizadas da Finep;

-PRESIDENTE:

JOÃO ANTONIO SILVA PINTO, Técnico em Gestão de Desenvolvimento, matrícula n. 5918369.

-MEMBROS:

JOELMA QUEIROZ DA SILVA, Agente Administrativo C, matrícula n. 57202451;

SUELY BARBOSA MEIRELES BEZERRA, Técnico em Gestão de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia, matrícula n. 57228697.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo as unidades vinculadas a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes forem requeridas;

Art. 4º Determinar que o processo seja encaminhado à Finep, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, com a identificação da(s) irregularidade(s), quantificação do dano causado ao erário federal e identificação do(s) suposto(s) agente(s) causador(es) do dano experimentado para que a Finep possa adotar as medidas administrativas com vistas ao ressarcimento do dano ao FNDCT junto ao Tribunal de Contas da União – TCU. Do mesmo modo deve-se tomar as providências cabíveis no âmbito do erário estadual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de junho de 2026.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 1332899

PORTARIA Nº 075/2026 – GABINETE, de 01 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2007 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's e o Decreto nº. 4.040, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a presente COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a organização da sociedade civil a ser celebrada com a FAPESPA, mediante Termo de Colaboração, oriunda de Chamamento Público nº. 004/2026, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil, para execução do "PROJETO PERFIL SOCIOECONÔMICO DO TRABALHO INFORMAL EM BELÉM 2026".

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da referida parceria, tendo suas atribuições voltadas ao aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de

resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº. 13.019/2014 e ao Decreto nº. 4.040/2024.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

Art. 4º Compete à comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento da fiscalização realizada pelo gestor.

II – Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.

III – Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 anos, tenham participado como associado, cooperado, prestador de serviço, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse ou tenha participado da comissão de seleção, conforme art. 19 do Decreto nº. 4.040/2024.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão atribuições voltadas ao aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, conforme preceitua o Art. 61 do Decreto nº. 4.040/2024.

Art. 7º A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

1. Suely Barbosa Meireles Bezerra, matrícula nº. 5918349/1 (presidirá a comissão).

2. Alfredo Silva Fima, matrícula nº. 57194631/4.

3. João Antônio Silva Pinto, matrícula nº. 5918369/1.

Art. 8º A Constituição da Comissão não implica em aumento de despesa, em atendimento ao Decreto 955 de 12/08/2020.

Art. 9º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de junho de 2026.

Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 1332922

PORTARIA Nº 076/2026 – GABINETE, de 01 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7, da Lei Complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº. 2026/2523332.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARCELO SANTOS CHAVES, matrícula nº 54186868/3, para exercer o encargo de Gestor do Termo de Colaboração a ser firmado entre a FAPESPA e o Centro Educacional de Tecnologia Social da Amazônia – Amazon-CETEC, que tem por objeto a contratação de OSC, sem fins lucrativos, para execução do "PROJETO "PERFIL SOCIOECONÔMICO DO TRABALHO INFORMAL EM BELÉM 2026", conforme condições estabelecidas no Edital supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de junho de 2026.

Marcel do Nascimento Botelho- Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 1332924

PORTARIA Nº 077/2026 – GABINETE, de 01 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7, da Lei Complementar Estadual nº 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº. 2026/2531899.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARCELO SANTOS CHAVES, matrícula nº 54186868/3, para exercer o encargo de Gestor do Termo de Colaboração a ser firmado entre a FAPESPA e o Centro Educacional de Tecnologia Social da Amazônia – Amazon-CETEC, que tem por objeto a contratação de OSC, sem fins lucrativos, para execução do "PROJETO CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DE MOTORISTAS E ENTREGADORES DE APLICATIVOS EM BELÉM", conforme condições estabelecidas no Edital supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 01 de junho de 2026.

Marcel do Nascimento Botelho- Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 1332926

PORTARIA Nº 078/2026 – GABINETE, de 01 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos no art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's e o Decreto nº. 4.040, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil.